GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL

BOLETIM GERAL Nº 117
23 DE JUNHO DE 2016

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O DIA 24 DE JUNHO DE 2016 (SEXTA-FEIRA)

Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM ALYNE	CG/GAB. CMDº
Oficial de Dia ao CG	TEN QOAPM ALBERTO	CG/DAL
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOPM BORCÉM	CFAP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOPM DIMITRI	CG/FUNSAU
Oficial de Dia ao CIPAS PM	TEN QCOPM LUANA ALVES	CIPAS
Veterinário de Dia à PM	CAP QOSPM ALEXANDRE	CMV
Dentista de Dia à PM	TEN QOSPM MARCELA	ODC

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

- **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMPA/2016**

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – CFP/PM/2016

EDITAL Nº 002/CFP/PMPA, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo seu Comandante Geral e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, representada pela sua Secretária de Estado, tornam público a retificação dos subitens 6.4, 7.2.4, 7.6.1 e 15.2 alínea "r" do Edital n° 001/CFO/PMPA, de 19 de maio de 2016, bem como a **retificação da data de entrega dos documentos constantes na Resolução nº 001/2016 anexo deste Edital e dos documentos constantes no Formulário para a Investigação de Antecedentes Pessoais**, do concurso público destinado à admissão ao **Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará - CFO/PM/2016**, como se segue:

1. RETIFICAÇÃO

6. .....

6.4. A candidata que, amparada **pela Lei Estadual nº 7.613, de 02 de abril de 2012**, de acordo com os artigos citados nos subitens abaixo, tiver necessidade de amamentar durante a realização somente da 1ª Etapa – Prova de Conhecimentos, deverá solicitar

atendimento especial pelo e-mail concursos@fadesp.org.br em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prova, informando o nome da criança e do acompanhante, e deverá anexar à solicitação o cartão de inscrição da candidata, assim como os documentos de identificação com foto da candidata e acompanhante. O acompanhante ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.2.4. Para ser aprovado na Prova de Conhecimentos, o candidato deverá obter no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos, o que equivale a **36 (trinta e seis) questões corretas**, sendo eliminados do concurso àqueles que não alcançarem o mínimo indicado neste subitem.

7.6. .....

7.6.1 - A investigação de antecedentes pessoais, de caráter eliminatório, dar-se-á durante o transcurso do concurso, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal do candidato, a fim de buscar os elementos que demonstrem se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a que concorre, **devendo ser aplicada pela Polícia Militar do Pará, de acordo com a Resolução 001/EMG/PM2, de 13 de janeiro de 2016, anexo deste Edital.**

15.2.....

r. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B.

2. Fica retificada para os dias 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21 de outubro de 2016, a data de entrega dos documentos constantes na Resolução nº 001/2016, anexo deste Edital, e dos documentos constantes no Formulário, bem como os formulários preenchidos para a Investigação de Antecedentes Pessoais.

3. **O presente edital entra em vigor na data de sua publicação**.

Belém-PA, 21 de junho de 2016.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM

Comandante Geral da Policia Militar do Estado do Pará

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

(Transc. Diário Oficial nº 33.154, de 23/06/2016).

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 001 EMG – PM2, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Regulamenta os critérios para Avaliação da Investigação dos Antecedentes Pessoais dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos nos concursos públicos para provimento do cargo de Policial Militar.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no uso das suas atribuições expressas na Lei Complementar nº 053, de 07 de Fevereiro de 2006, especificamente as previstas no Art. 8º, incisos I e VIII; considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará); na Lei nº 6.626, de 03 de fevereiro 2004 alterada pela

Lei nº 8342, de 14 de janeiro de 2016, que dispõe sobre ingresso na Policia Militar do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e regulamentar a avaliação da investigação de antecedentes pessoais dos candidatos aprovados nas provas de conhecimentos nos concursos públicos de admissão aos cargos de Policial Militar do Estado do Pará.

Art. 2º A investigação de antecedentes pessoais, de caráter eliminatório, dar-se-á durante o transcurso do concurso, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de buscar os elementos que demonstrem se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a que concorre, devendo ser aplicada pela Polícia Militar.

Art. 3º A investigação dos antecedentes pessoais será iniciada por ocasião da aprovação do candidato na prova de conhecimento e terminará com a sua inclusão nas fileiras da Instituição.

Art. 4º Ao final da investigação dos antecedentes pessoais o candidato será considerado apto ou inapto.

Art. 5º Os candidatos preencherão, para fins de registro um Formulário de Investigação dos Antecedentes Pessoais - FIAP, que será disponibilizada no site da Policia Militar do Pará (www.pm.pa.gov.br) e no site da instituição organizadora do certame e deverá ser entregue em datas e locais previamente definidos pela Comissão Central de Investigação de Antecedentes Pessoais (COCENIAP), em edital, juntamente com os originais dos seguintes documentos:

I - certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos:

a) da Justiça Federal;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

II - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III - certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos; e

IV - certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

§ 1º - Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante nos documentos.

§ 2º - Serão desconsiderados os documentos rasurados.§ 3º - Serão aceitas certidões obtidas por meio de site oficial, desde que possuam assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

§ 4º - A Comissão Regional de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP) de que trata o inciso II, do art. 7º desta Resolução, poderá solicitar, a qualquer

tempo durante a investigação, outros documentos necessários à comprovação de dados ou esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

Art. 6º - São fatos e situações imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de policial militar, a não prática de:

I - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

II - ato atentatório à moral e aos bons costumes e incompatível com o decoro da função policial militar;

III - uso de droga ilícita de qualquer espécie;

IV - ato tipificado como infração penal;

V - reincidência de transgressões ou faltas disciplinares; e

VI – participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

Art. 7º - A investigação dos antecedentes pessoais será realizada por Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais instituídas para este fim, cuja composição obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP) será instalada na Corregedoria Geral da PMPA e será composta por no mínimo 07 (sete) membros; sendo 01 (um) representante da Corregedoria-Geral, a qual caberá a presidência da Comissão, 01 (um) representante da Inteligência da Corregedoria, 01 (um) representante do Centro de Inteligência e 01 (um) representante da Diretoria de Ensino e Instrução, e outro(s) membro(s) indicado(s) pelo Corregedor-Geral;

II - Comissões Regionais de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP) serão instaladas nos âmbitos dos comandos intermediários da capital e do interior do Estado, aonde houver polo de curso de formação e serão compostas por no mínimo 05 (cinco) membros; sendo 01 (um) representante da área de corregedoria, a quem caberá a presidência da Comissão, 01 (um) representante da área de inteligência, e outro(s) membro(s) indicado(s) pelo Comando Intermediário;

§ 1º - Os membros das Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais estão proibidos de manter contato informal com qualquer um dos candidatos, sendo que quaisquer explicações e/ou orientações deverão ser realizadas por meios oficiais, mantendo-se registrados e arquivados tais contatos.

§ 2º - As Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais extinguir-se-ão automaticamente com a finalização do prazo de validade do concurso.

Art. 8º - Compete à Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP):

I - estabelecer as diretrizes e coordenar as ações das Comissões Regionais de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP);

II - analisar os FIAP de todos os candidatos, oficiando aqueles que tiverem qualquer registro desabonador a prestarem esclarecimentos adicionais se assim desejarem; e

III - decidir de forma fundamentada sobre a aptidão ou inaptidão dos candidatos, apreciados os esclarecimentos adicionais de que trata o inciso II.

§ 1º - De ordem do Presidente, os Membros da Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP) poderão se deslocar ao Comando Intermediário Regional da PMPA e/ou convocar Policiais Militares das Comissões Regionais para auxiliar em demandas específicas.

§ 2º - Deverão ser autuados pela Comissão Central ou Regional de Investigação dos Antecedentes Pessoais todos os documentos referentes aos procedimentos executados durante o processo de investigação dos antecedentes pessoais, sendo que, nos casos de inaptidão, os instrumentos deverão ser autuados individualmente em relação a cada candidato não recomendado.

§ 3º - Deverão ser feitas diligências nas proximidades da residência, vizinhança, e nos locais de convívio social do candidato, e a critério da comissão poderão ser realizadas outras diligências julgadas úteis e esclarecedoras.

Art. 9º - Compete às Comissões Regionais de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP):

I - investigar a vida pregressa dos candidatos, em consonância com as exigências desta resolução e legislação pertinente;

II - verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos em seus Formulários de Investigação dos Antecedentes Pessoais – FIAP (em anexo) e a autenticidade dos documentos de que trata o art. 5º; e

III - Analisar os FIAP (em anexo), identificando os candidatos que possuem registros de fatos ou situações que podem caracterizar desvio de comportamento e/ou inidoneidade moral.

Art. 10º - Compete à Diretoria de Ensino e Instrução (DEI) da PMPA:

I - auxiliar na operacionalização das atividades desenvolvidas pela Comissão Central e Regional de Investigação dos Antecedentes Pessoais;

II - salvaguardar os instrumentos contendo os procedimentos de investigação dos antecedentes pessoais até a finalização do prazo de validade do concurso, ocasião em que deverão ser remetidos ao Centro de Inteligência da PMPA, local destinado ao arquivo definitivo; e

III – homologar, publicar em Diário Oficial do Estado e encaminhar para a instituição organizadora do certame os resultados das análises da Comissão Central e Regional da Investigação dos Antecedentes Pessoais.

Art. 11º Será considerado inapto, e consequentemente excluído do concurso público, o candidato que:

I - tiver conduta enquadrada em quaisquer dos fatos previstos no art. 6º desta Resolução, após análise da sua defesa;

II - tiver omitido ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIAP;

III - deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos art. 5º desta Resolução nos prazos e locais estabelecidos nos edital específico definido pela COCENIAP;

IV - apresentar documento ou certidão falsa, rasurado ou com prazo de validade expirado; e

V - Deixar de preencher, total ou parcialmente os FIAP, deliberadamente ou não.

Parágrafo único - A exclusão será proposta por ato da Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais, assinado por todos os membros, lavrando-se relatório em separado, caso exista discordância entre os membros.

Art. 12º- Será assegurado ao candidato considerado inapto a possibilidade de interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicidade do respectivo ato, junto a Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais, que em conjunto com a Diretoria de Ensino e Instrução da PMPA analisará o recurso.

Art. 13º Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento da presente Resolução.

Art. 14º Os casos não previstos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais, em conjunto com a Diretoria de Ensino e Instrução.

Art. 15º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.154, de 23/06/2016).

➢ CONCURSO PÚBLICO Nº 002/PMPA/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – CFO/PM/2016

EDITAL Nº 004/CFO/PMPA, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo seu Comandante Geral e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, representada pela sua Secretária de Estado, tornam público a retificação dos subitens 2.3, 6.4, 7.3.6 e 7.6.1 e 15.2 alínea "r" do Edital n° 001/CFO/PMPA, de 19 de maio de 2016, bem como a retificação da data de entrega dos documentos constantes na Resolução nº 001/2016 anexo deste Edital e dos documentos constantes no Formulário para a Investigação de Antecedentes Pessoais, do concurso público destinado à admissão ao **Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará - CFO/PM/2016**, como se segue:

RETIFICAÇÃO

2. .....

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado do Pará (http://www.ioepa.com.br), bem como aqueles que forem divulgados na Internet, no endereço eletrônico https://www.portalfadesp.org.br.

6. .....

6.4. A candidata que, amparada pela Lei Estadual nº 7.613 de 02 de abril de 2012, de acordo com os artigos citados nos subitens abaixo, tiver necessidade de amamentar

durante a realização somente da 1ª Etapa – Prova de Conhecimentos, deverá solicitar atendimento especial pelo e-mail concursos@fadesp.org.br em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prova, informando o nome da criança e do acompanhante, e deverá anexar à solicitação o cartão de inscrição da candidata, assim como os documentos de identificação com foto da candidata e acompanhante. O acompanhante ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.3. .....

7.3.6. A avaliação de saúde possui caráter eliminatório e tem como objetivo avaliar se as condições de saúde física e mental do candidato o tornam apto ou inapto a frequentar o Curso de Formação de Oficiais PMe ao exercício das atividades próprias da função policial militar.

7.6. .....

7.6.1 - A investigação de antecedentes pessoais, de caráter eliminatório, dar-se-á durante o transcurso do concurso, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal do candidato, a fim de buscar os elementos que demonstrem se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a que concorre, devendo ser aplicada pela Polícia Militar do Pará, de acordo com a Resolução 001/EMG/PM2 de 13 de janeiro de 2016, anexo deste Edital.

15.2.....

r. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B.

Fica retificada para os dias 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21 de outubro de 2016, a data de entrega dos documentos constantes na Resolução nº 001/2016, anexo deste Edital, e dos documentos constantes no Formulário, bem como os formulários preenchidos para a Investigação de Antecedentes Pessoais.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 21 de Junho de 2016.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM

Comandante Geral da Policia Militar do Estado do Pará

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

(Transc. Diário Oficial nº 33.154, de 23/06/2016).

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 001 EMG – PM2, de 15 DE JANEIRO DE 2016.

Regulamenta os critérios para Avaliação da Investigação dos Antecedentes Pessoais dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos nos concursos públicos para provimento do cargo de Policial Militar.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no uso das suas atribuições expressas na Lei Complementar nº 053, de 07 de Fevereiro de 2006, especificamente as previstas no Art. 8º, incisos I e VIII; considerando o disposto no art. 37,

inciso II, da Constituição Federal; Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará); na Lei nº 6.626, de 03 de fevereiro 2004 alterada pela Lei nº 8342, de 14 de janeiro de 2016, que dispõe sobre ingresso na Policia Militar do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios e regulamentar a avaliação da investigação de antecedentes pessoais dos candidatos aprovados nas provas de conhecimentos nos concursos públicos de admissão aos cargos de Policial Militar do Estado do Pará.

Art. 2º - A investigação de antecedentes pessoais, de caráter eliminatório, dar-se-á durante o transcurso do concurso, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de buscar os elementos que demonstrem se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a que concorre, devendo ser aplicada pela Polícia Militar.

Art. 3º - A investigação dos antecedentes pessoais será iniciada por ocasião da aprovação do candidato na prova de conhecimento e terminará com a sua inclusão nas fileiras da Instituição.

Art. 4º - Ao final da investigação dos antecedentes pessoais o candidato será considerado apto ou inapto.

Art. 5º - Os candidatos preencherão, para fins de registro um Formulário de Investigação dos Antecedentes Pessoais - FIAP, que será disponibilizada no site da Policia Militar do Pará (www.pm.pa.gov.br) e no site da instituição organizadora do certame e deverá ser entregue em datas e locais previamente definidos pela Comissão Central de Investigação de Antecedentes Pessoais (COCENIAP) ,em edital, juntamente com os originais dos seguintes documentos:

I - certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos:

a) da Justiça Federal;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

II - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III - certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos; e

IV - certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

§ 1º - Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante nos documentos.

§ 2º - Serão desconsiderados os documentos rasurados.

§ 3º - Serão aceitas certidões obtidas por meio de site oficial, desde que possuam assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

§ 4º - A Comissão Regional de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP) de que trata o inciso II, do art. 7º desta Resolução, poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários à comprovação de dados ou esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

Art. 6º - São fatos e situações imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de policial militar, a não prática de:

I - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

II - ato atentatório à moral e aos bons costumes e incompatível com o decoro da função policial militar;

III - uso de droga ilícita de qualquer espécie;

IV - ato tipificado como infração penal;

V - reincidência de transgressões ou faltas disciplinares; e

VI – participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

Art. 7º - A investigação dos antecedentes pessoais será realizada por Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais instituídas para este fim, cuja composição obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP) será instalada na Corregedoria Geral da PMPA e será composta por no mínimo 07 (sete) membros; sendo 01 (um) representante da Corregedoria-Geral, a qual caberá a presidência da Comissão, 01 (um) representante da Inteligência da Corregedoria, 01 (um) representante do Centro de Inteligência e 01 (um) representante da Diretoria de Ensino e Instrução, e outro(s) membro(s) indicado(s) pelo Corregedor-Geral;

II - Comissões Regionais de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP) serão instaladas nos âmbitos dos comandos intermediários da capital e do interior do Estado, aonde houver polo de curso de formação e serão compostas por no mínimo 05 (cinco) membros; sendo 01 (um) representante da área de corregedoria, a quem caberá a presidência da Comissão, 01 (um) representante da área de inteligência, e outro(s) membro(s) indicado(s) pelo Comando Intermediário;

§ 1º - Os membros das Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais estão proibidos de manter contato informal com qualquer um dos candidatos, sendo que quaisquer explicações e/ou orientações deverão ser realizadas por meios oficiais, mantendo-se registrados e arquivados tais contatos.

§ 2º - As Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais extinguir-se-ão automaticamente com a finalização do prazo de validade do concurso.

Art. 8º - Compete à Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP):

I - estabelecer as diretrizes e coordenar as ações das Comissões Regionais de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP);

II - analisar os FIAP de todos os candidatos, oficiando aqueles que tiverem qualquer registro desabonador a prestarem esclarecimentos adicionais se assim desejarem; e

III - decidir de forma fundamentada sobre a aptidão ou inaptidão dos candidatos, apreciados os esclarecimentos adicionais de que trata o inciso II.

§ 1º - De ordem do Presidente, os Membros da Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP) poderão se deslocar ao Comando Intermediário Regional da PMPA e/ou convocar Policiais Militares das Comissões Regionais para auxiliar em demandas específicas.

§ 2º - Deverão ser autuados pela Comissão Central ou Regional de Investigação dos Antecedentes Pessoais todos os documentos referentes aos procedimentos executados durante o processo de investigação dos antecedentes pessoais, sendo que, nos casos de inaptidão, os instrumentos deverão ser autuados individualmente em relação a cada candidato não recomendado.

§ 3º - Deverão ser feitas diligências nas proximidades da residência, vizinhança, e nos locais de convívio social do candidato, e a critério da comissão poderão ser realizadas outras diligências julgadas úteis e esclarecedoras.

Art. 9º - Compete às Comissões Regionais de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP):

I - investigar a vida pregressa dos candidatos, em consonância com as exigências desta resolução e legislação pertinente;

II - verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos em seus Formulários de Investigação dos Antecedentes Pessoais – FIAP (em anexo) e a autenticidade dos documentos de que trata o art. 5º; e

III - Analisar os FIAP (em anexo), identificando os candidatos que possuem registros de fatos ou situações que podem caracterizar desvio de comportamento e/ou inidoneidade moral.

Art. 10º - Compete à Diretoria de Ensino e Instrução (DEI) da PMPA:

I - auxiliar na operacionalização das atividades desenvolvidas pela Comissão Central e Regional de Investigação dos Antecedentes Pessoais;

II - salvaguardar os instrumentos contendo os procedimentos de investigação dos antecedentes pessoais até a finalização do prazo de validade do concurso, ocasião em que deverão ser remetidos ao Centro de Inteligência da PMPA, local destinado ao arquivo definitivo; e

III – homologar, publicar em Diário Oficial do Estado e encaminhar para a instituição organizadora do certame os resultados das análises da Comissão Central e Regional da Investigação dos Antecedentes Pessoais.

Art. 11º- Será considerado inapto, e consequentemente excluído do concurso público, o candidato que:

I - tiver conduta enquadrada em quaisquer dos fatos previstos no art. 6º desta Resolução, após análise da sua defesa;

II - tiver omitido ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIAP;

III - deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos art. 5º desta Resolução nos prazos e locais estabelecidos nos edital específico definido pela COCENIAP;

IV - apresentar documento ou certidão falsa, rasurado ou com prazo de validade expirado; e

V - Deixar de preencher, total ou parcialmente os FIAP, deliberadamente ou não.

Parágrafo único - A exclusão será proposta por ato da Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais, assinado por todos os membros, lavrando-se relatório em separado, caso exista discordância entre os membros.

Art. 12º- Será assegurado ao candidato considerado inapto a possibilidade de interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicidade do respectivo ato, junto a Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais, que em conjunto com a Diretoria de Ensino e Instrução da PMPA analisará o recurso.

Art. 13º- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento da presente Resolução.

Art. 14º- Os casos não previstos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais, em conjunto com a Diretoria de Ensino e Instrução.

Art. 15º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.154, de 23/06/2016).

➢ CONCURSO PÚBLICO Nº 003/PMPA/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CADO/PM/2016

EDITAL Nº 003/CADO/PMPA, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo seu Comandante Geral e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, representada pela sua Secretária de Estado, tornam público a retificação dos subitens 6.4, 7.6.1 e 16.2 alínea "r", do Edital n° 001/CFO/PMPA, de 19 de maio de 2016, bem como a retificação da data de entrega dos documentos constantes na Resolução nº 001/2016 anexo deste Edital e dos documentos constantes no Formulário para a Investigação de Antecedentes Pessoais, do concurso público destinado à admissão ao **Curso de Adaptação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará - CADO/PM/2016**, como se segue:

RETIFICAÇÃO

6. .....

6.4. A candidata que, amparada pela Lei Estadual nº 7.613 de 02 de abril de 2012, de acordo com os artigos citados nos subitens abaixo, tiver necessidade de amamentar durante a realização somente da 1ª Etapa – Prova de Conhecimentos, deverá solicitar atendimento especial pelo e-mail concursos@fadesp.org.br em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prova, informando o nome da criança e do acompanhante, e deverá anexar à solicitação o cartão de inscrição da candidata, assim como os documentos de identificação com foto da candidata e acompanhante. O acompanhante ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.6. .....

7.6.1 - A investigação de antecedentes pessoais, de caráter eliminatório, dar-se-á durante o transcurso do concurso, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal do candidato, a fim de buscar os elementos que demonstrem se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a que concorre, devendo ser aplicada pela Polícia Militar do Pará, de acordo com a Resolução 001/EMG/PM2 de 13 de janeiro de 2016, anexo deste Edital.

16.2.....

r. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B.

Fica retificada para os dias 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21 de outubro de 2016, a data de entrega dos documentos constantes na Resolução nº 001/2016, anexo deste Edital, e dos documentos constantes no Formulário, bem como os formulários preenchidos para a Investigação de Antecedentes Pessoais.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 21 de Junho de 2016.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM

Comandante Geral da Policia Militar do Estado do Pará

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

(Transc. Diário Oficial nº 33.154, de 23/06/2016).

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 001 EMG – PM2, de 15 DE JANEIRO DE 2016.

Regulamenta os critérios para Avaliação da Investigação dos Antecedentes Pessoais dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos nos concursos públicos para provimento do cargo de Policial Militar.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no uso das suas atribuições expressas na Lei Complementar nº 053, de 07 de Fevereiro de 2006, especificamente as previstas no Art. 8º, incisos I e VIII; considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e

Disciplina da Polícia Militar do Pará); na Lei nº 6.626, de 03 de fevereiro 2004 alterada pela Lei nº 8342, de 14 de janeiro de 2016, que dispõe sobre ingresso na Policia Militar do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios e regulamentar a avaliação da investigação de antecedentes pessoais dos candidatos aprovados nas provas de conhecimentos nos concursos públicos de admissão aos cargos de Policial Militar do Estado do Pará.

Art. 2º - A investigação de antecedentes pessoais, de caráter eliminatório, dar-se-á durante o transcurso do concurso, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de buscar os elementos que demonstrem se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a que concorre, devendo ser aplicada pela Polícia Militar.

Art. 3º - A investigação dos antecedentes pessoais será iniciada por ocasião da aprovação do candidato na prova de conhecimento e terminará com a sua inclusão nas fileiras da Instituição.

Art. 4º - Ao final da investigação dos antecedentes pessoais o candidato será considerado apto ou inapto.

Art. 5º - Os candidatos preencherão, para fins de registro um Formulário de Investigação dos Antecedentes Pessoais - FIAP, que será disponibilizada no site da Policia Militar do Pará (www.pm.pa.gov.br) e no site da instituição organizadora do certame e deverá ser entregue em datas e locais previamente definidos pela Comissão Central de Investigação de Antecedentes Pessoais (COCENIAP) ,em edital, juntamente com os originais dos seguintes documentos:

I - certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos:

a) da Justiça Federal;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

II - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III - certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos; e

IV - certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

§ 1º - Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante nos documentos.

§ 2º - Serão desconsiderados os documentos rasurados.

§ 3º - Serão aceitas certidões obtidas por meio de site oficial, desde que possuam assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

§ 4º - A Comissão Regional de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP) de que trata o inciso II, do art. 7º desta Resolução, poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários à comprovação de dados ou esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

Art. 6º - São fatos e situações imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de policial militar, a não prática de:

I - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

II - ato atentatório à moral e aos bons costumes e incompatível com o decoro da função policial militar;

III - uso de droga ilícita de qualquer espécie;

IV - ato tipificado como infração penal;

V - reincidência de transgressões ou faltas disciplinares; e

VI – participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

Art. 7º - A investigação dos antecedentes pessoais será realizada por Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais instituídas para este fim, cuja composição obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP) será instalada na Corregedoria Geral da PMPA e será composta por no mínimo 07 (sete) membros; sendo 01 (um) representante da Corregedoria-Geral, a qual caberá a presidência da Comissão, 01 (um) representante da Inteligência da Corregedoria, 01 (um) representante do Centro de Inteligência e 01 (um) representante da Diretoria de Ensino e Instrução, e outro(s) membro(s) indicado(s) pelo Corregedor-Geral;

II - Comissões Regionais de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP) serão instaladas nos âmbitos dos comandos intermediários da capital e do interior do Estado, aonde houver polo de curso de formação e serão compostas por no mínimo 05 (cinco) membros; sendo 01 (um) representante da área de corregedoria, a quem caberá a presidência da Comissão, 01 (um) representante da área de inteligência, e outro(s) membro(s) indicado(s) pelo Comando Intermediário;

§ 1º - Os membros das Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais estão proibidos de manter contato informal com qualquer um dos candidatos, sendo que quaisquer explicações e/ou orientações deverão ser realizadas por meios oficiais, mantendo-se registrados e arquivados tais contatos.

§ 2º - As Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais extinguir-se-ão automaticamente com a finalização do prazo de validade do concurso.

Art. 8º - Compete à Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP):

I - estabelecer as diretrizes e coordenar as ações das Comissões Regionais de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP);

II - analisar os FIAP de todos os candidatos, oficiando aqueles que tiverem qualquer registro desabonador a prestarem esclarecimentos adicionais se assim desejarem; e

III - decidir de forma fundamentada sobre a aptidão ou inaptidão dos candidatos, apreciados os esclarecimentos adicionais de que trata o inciso II.

§ 1º - De ordem do Presidente, os Membros da Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP) poderão se deslocar ao Comando Intermediário Regional da PMPA e/ou convocar Policiais Militares das Comissões Regionais para auxiliar em demandas específicas.

§ 2º - Deverão ser autuados pela Comissão Central ou Regional de Investigação dos Antecedentes Pessoais todos os documentos referentes aos procedimentos executados durante o processo de investigação dos antecedentes pessoais, sendo que, nos casos de inaptidão, os instrumentos deverão ser autuados individualmente em relação a cada candidato não recomendado.

§ 3º - Deverão ser feitas diligências nas proximidades da residência, vizinhança, e nos locais de convívio social do candidato, e a critério da comissão poderão ser realizadas outras diligências julgadas úteis e esclarecedoras.

Art. 9º - Compete às Comissões Regionais de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP):

I - investigar a vida pregressa dos candidatos, em consonância com as exigências desta resolução e legislação pertinente;

II - verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos em seus Formulários de Investigação dos Antecedentes Pessoais – FIAP (em anexo) e a autenticidade dos documentos de que trata o art. 5º; e

III - Analisar os FIAP (em anexo), identificando os candidatos que possuem registros de fatos ou situações que podem caracterizar desvio de comportamento e/ou inidoneidade moral.

Art. 10º - Compete à Diretoria de Ensino e Instrução (DEI) da PMPA:

I - auxiliar na operacionalização das atividades desenvolvidas pela Comissão Central e Regional de Investigação dos Antecedentes Pessoais;

II - salvaguardar os instrumentos contendo os procedimentos de investigação dos antecedentes pessoais até a finalização do prazo de validade do concurso, ocasião em que deverão ser remetidos ao Centro de Inteligência da PMPA, local destinado ao arquivo definitivo; e

III – homologar, publicar em Diário Oficial do Estado e encaminhar para a instituição organizadora do certame os resultados das análises da Comissão Central e Regional da Investigação dos Antecedentes Pessoais.

Art. 11º - Será considerado inapto, e consequentemente excluído do concurso público, o candidato que:

I - tiver conduta enquadrada em quaisquer dos fatos previstos no art. 6º desta Resolução, após análise da sua defesa;

II - tiver omitido ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIAP;

III - deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos art. 5º desta Resolução nos prazos e locais estabelecidos nos edital específico definido pela COCENIAP;

IV - apresentar documento ou certidão falsa, rasurado ou com prazo de validade expirado; e

V - Deixar de preencher, total ou parcialmente os FIAP, deliberadamente ou não.

Parágrafo único - A exclusão será proposta por ato da Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais, assinado por todos os membros, lavrando-se relatório em separado, caso exista discordância entre os membros.

Art. 12º- Será assegurado ao candidato considerado inapto a possibilidade de interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicidade do respectivo ato, junto a Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais, que em conjunto com a Diretoria de Ensino e Instrução da PMPA analisará o recurso.

Art. 13º- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento da presente Resolução.

Art. 14º- Os casos não previstos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais, em conjunto com a Diretoria de Ensino e Instrução.

Art. 15º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.154, de 23/06/2016).

● ATO DA DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO

O CEL QOPM SÉRGIO SANTIAGO GIBSON ALVES, Diretor de Ensino e Instrução da PMPA, no uso de suas atribuições legais, aprovou:

➢ PROJETO PEDAGÓGICO DO " I CURSO DE ESCOLTA TÁTICA" 2ª Cia de ROTAM – BPOT

1. FINALIDADE:

O presente projeto pedagógico segue as diretrizes através de normas de Ensino de Extensão, de acordo com a NPCI da PMPA, publicado em 18 de dezembro de 2002, destinado a atualizar e ampliar conhecimentos em uma área específica do conhecimento técnico-profissional; de acordo com a nova percepção da Instituição e das necessidades e costumes provenientes da evolução da sociedade paraense, primando pela defesa das garantias constitucionais ora com o uso moderado da força ora com mediador de conflito.

Na esfera pública, com vistas à atuação junto às autoridades, selecionam-se policiais militares, por sua compleição física ou habilidades em tiro e defesa pessoal, mas, na maioria dos casos, sem lhes proporcionar o devido treinamento específico, indispensável para a bem desempenhar uma missão diferente daquela com que se deparam cotidianamente

Para alguns autores, enquanto o homem existir e, com ele, as estruturas de governo, a política e as autoridades, sempre haverá necessidade de contar com seguranças, principalmente simbolizada pela prevenção de terceiros e pelo emprego de meios alternativos no que se refere a atividade de proteção a VIPS.

A qualidade da proteção de autoridades vem procurando o aperfeiçoamento com o passar dos anos, como é o caso do emprego de motocicletas na forma de escolta, já vez que uma das formas de prevenção está representada pela ostensividade e pela manutenção do fluxo das vias durante a condução da autoridade ou de afins.

Contudo, o controle do fluxo da pista de rolamento quando de uma escolta de autoridade se esbarra na questão TRÂNSITO, uma vez que está atrelado ao movimento ordenado de veículos e de pedestres, sobre as vias públicas, onde qualquer estudo do trânsito, por mais superficial que seja, mostrar-nos-á que seria impossível a coexistência pacífica entre milhares de condutores e de pedestres num mesmo espaço físico, sem o estabelecimento de regras claras acerca da circulação de ambos, além é claro, do seu fiel cumprimento, o que sabemos que na prática nem sempre acontece.

Por outro lado, a literatura traz a modalidade da ESCOLTA como um nome genérico dado a um corpo de policiais ou tropa, que empregam embarcações, viaturas, aeronaves ou motocicletas, etc, destacados para acompanhar, guardar, proteger, vigiar ou defender pessoas ou coisas. É, portanto, um grupo de pessoas que segue junto de algo ou alguém, na intenção de protegê-lo.

Por sua vez, a Lei nº 9.503, de 23SET97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), através

do artigo 29 do inciso VII define que os veículos policiais possuem prioridade no trânsito, ou seja, o embasamento legal mais genérico, que se aplica a viaturas policiais quaisquer, desde que estejam em serviços de real urgência e sinalizando tal condição corretamente. Nessa situação, veículos policiais além de prioridade de passagem, circularão por locais onde for necessário, podendo também parar e estacionar em lugares que se revelam essenciais à realização do serviço policial.

Além disso, no inciso VI os veículos precedidos de batedores terão prioridade de passagem, respeitadas as demais normas de circulação". Esse inciso também fala de prioridade de passagem, que nada mais é do que vir (passar) em primeiro lugar, antes dos outros.

Portanto que o CTB garante a prioridade de passagem não às viaturas policiais que fazem a escolta, mas sim aos veículos precedidos (que tem à sua frente) por batedores, logicamente por supor tal legislação que no interior de tais veículos viajem autoridades ou dignitários, os quais sejam merecedores de tal favorecimento legal.

Em outras palavras, diga-se de passagem, uma vez iniciada uma escolta, não caberá a um condutor isoladamente ou mesmo ao policial envolvido nela, o questionamento de sua legalidade, cabendo sim àquele que a determinou, a correta adequação de cada caso ao preconizado na legislação pertinente.

Por fim, o I Curso de Escolta Tática, da forma didática extensiva, visa consolidar o emprego da motocicleta na forma de escolta policial, além de materializar a doutrina empregada na 2ª CIA ROTAM e as demais instituições policiais que empregam as motocicletas na segurança de autoridades, especializar a tropa, vindo assim a confirmar-se as diversas etapas do treinamento e assegurando as previsões legais.

2. REFERÊNCIAS:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Código de Processo Civil;
- Código Civil;
- Código Penal;
- Código de Trânsito Brasileiro 2007;
- Código de Processo Penal;
- Portaria Interministerial nº 4.226, de 31de dezembro de 2010;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Matriz Curricular Nacional – SENASP 2009;
- Normas para a Conduta de Ensino e Instrução – NPCEI/PMPA, publicada no Adit. BG 018/2013;
- Manual Técnico de Agentes Químicos da Condor S/A;
- Manual de Produtos da Indústria Condor S.A.;
- Manual de Motociclismo Militar do Exército Brasileiro;
- Estágio de Motociclista Militar do Exército Brasileiro (Programa Padrão);
- Doutrina Nacional de Policiamento com Motocicletas da SENASP/MJ 2010;
- Doutrina Operacional de ROTAM, do Batalhão de Polícia Tática PMPA;
- Plano do I Curso Tático Operacional Motociclístico, publicado em BG BOLETIM GERAL da PMPA de Nº 143 11 de agosto DE 2015;

3. OBJETIVOS

3.1 Geral

Atualizar os operadores de segurança pública, proporcionando-lhes os conhecimentos técnicos básicos necessários para condicionar o policial militar pertencente ao BPOT a exercer a escolta tática, conforme a Instrução Normativa Operacional nº 001/2011 – EMG.

3.2 Específicos

a) Normatizar os procedimentos operacionais para as escoltas táticas, tendo como referência as instituições policiais que já executam a atividade.

b) Propiciar ao policial militar, durante a escolta tática, trabalhar em conjunto com as outras instituições policiais.

c) Preparar o militar para desenvolver a função de batedor em uma escolta de motocicletas.

d) Habilitar o militar a pilotar motocicletas empregadas em escoltas de autoridades.

e) Adquirir conhecimentos básicos indispensáveis ao desempenho da função específica.

f) Obter reflexos relacionados à execução de técnicas de pilotagem de motocicletas.

g) Desenvolver habilidades técnicas indispensáveis à execução de uma escolta de motocicletas.

h) Transmitir os conhecimentos básicos em legislação de trânsito, primeiros socorros, mecânica de motocicleta em primeiro escalão, pilotagem, batedor e escolta;

i) Propiciar ao discente a qualificação técnica-profissional, social e humana necessária na atividade relacionada ao emprego policial em motocicletas;

j) Habilitar os discentes na condição de operadores de segurança, para ser empregado nas atividades de escolta e batedores, auxiliando assim os deslocamentos de autoridades e demais público envolvido em evento que necessite deste policiamento;

l) Possibilitar a inserção do policiamento nos moldes da doutrina específica de batedores e escolta, formando profissionais de segurança pública habilitados à prática operacional do policiamento com motocicletas.

4. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO:

4.1. Local de Funcionamento:

a) Aulas teóricas: Sala de aula ou auditório a Cargo do Comando do BPOT.

b) Exercícios Simulados (Práticos) – Área de treinamento a cargo do Comando do BPOT, ou em outros locais conforme determinação, necessidade e/ou conveniência da Coordenação do Curso.

4.2. Duração e Carga/Horária:

O curso terá duração de aproximadamente 10 (dez) dias letivos, com prejuízo do serviço, incluindo atividades noturnas, aos finais de semana e feriados. Além disso, contará com uma Carga-horária de 120 h/a

4.3. Início e Término:

O Período de realização compreenderá de **20 de junho de 2016 a 29 de junho de 2016**. O Curso de Escolta Tática, a formatura do curso será realizada e com a formatura prevista para o dia 30 de junho de 2016.

4.4. Número de Vagas:

As vagas ofertadas serão num total de 14 (quatorze) vagas, sendo todas as vagas destinadas ao efetivo da 2ª CIA de acordo com o item abaixo e, podendo ser disponibilizada vagas de acordo com a orientação do CME:

4.5. Requisitos:

a) Ser Oficial ou Praça (PMPA) integrante do BPOT;

b) Ficha de inscrição e parecer favorável do Comandante da Unidade ou da Instituição solicitante;

c) Assinar o termo de responsividade do referido Curso;
d) Apresentar documentação exigida para a Inscrição;
e) Não estar submetido, a Conselho de Justificação ou Conselho de Disciplina;
f) Ser considerado "APTO" por Junta Regular de Saúde em um prazo inferior a 01 (um) ano;
g) Ser considerado "APTO" por Junta de avaliação de teste de aptidão física em um prazo inferior a 01 (um);
h) Possuir curso Motociclístico com carga horária igual ou superior a 300h/a.
i) Não possuir sentença penal condenatória com trânsito em julgado;
j) Ser voluntário;
l) Apresentar seguro de vida obrigatório;
m) Cópia da CNH válida categoria A;

4.6. Desenvolvimento do Curso:
a) Desenho Curricular:
A estrutura curricular está desenvolvida em consonância com as áreas temática propostas pela Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP:

Áreas Temáticas		Nº	Matéria	Carga Horária
III	Cultura e Conhecimento Jurídico	01	Legislação Aplicada e Direitos Humanos	10 h/a
VIII	Funções, Técnicas, Táticas e Procedimentos em Segurança Pública	02	Primeiros Socorros Aplicada ao emprego de Motocicletas	10h/a
		03	Noções de mecânica de motocicletas	10h/a
		04	Tipos de escolta	40h/a
		05	Técnicas de Escolta Tática	40h/a
-	Atividades Complementares	06	Estágio	10 h/a
			SOMA DA CARGA HORÁRIA	**120 h/a**

b) Calendário de ensino:
As atividades do Curso seguirão as datas e eventos abaixo relacionados, bem como as instruções serão ministradas conforme o Quadro de Trabalho Semanal (QTS), afixado no quadro de avisos do BPOT e disponibilizado ao aluno designado como "Xerife de Dia" da turma.

DATA	EVENTO	PÚBLICO-ALVO	LOCAL/ MEIO	RESPONSABILIDADE
04 e 05 jun.	Inscrições	Interno	2ª CIA ROTAM/BPOT	2ª CIA ROTAM/BPOT
13 jun.	Apresentação dos Alunos	Interno	2ª CIA ROTAM/BPOT	BPOT
14 jun.	Matrícula	Corpo Discente	DEI / BG - PMPA	ROTAM/BPOT
20 jun.	Aula Inaugural	Corpo Discente	2ª CIA ROTAM/BPOT	2ª CIA ROTAM/BPOT
29 jun.	Término do Curso	Corpo Discente	2ª CIA ROTAM/BPOT	2ª CIA ROTAM/BPOT
30 jun	Formatura do Curso	Corpo Discente	2ª CIA ROTAM/BPOT	2ª CIA ROTAM/BPOT

c) Expediente do curso:

Durante o Curso, o expediente para o corpo técnico, docente e discente respeitará o seguinte:

HORÁRIO:	EVENTO
07h00	Entrar em forma
07h00	Apresentação ao Coordenador Geral
07h00 às 12h30	Instruções 1º turno – 5 tempos h/a
12h30 às 14h	Almoço
14h05	Apresentação ao Coordenador Operacional
14h10 às 18h00	Instruções 2º turno – 7 tempos h/a
18h10	Disposições da Coordenação
Obs: excepcionalmente poderá haver alteração no horário da Liberação caso o instrutor necessite para finalizar a matéria, dando prioridade ao ensino e aprendizagem do aluno.	

4.7. Avaliação do Rendimento e Aprendizagem:

a) Corpo Docente: o Corpo Docente será selecionado pela 2ª CIA ROTAM/BPOT com aquiescência do Comandante do BPOT, através de especialistas nas áreas temáticas do referido Curso e serão avaliados através de ficha de avaliação aplicadas aos Instruendos ao final de cada disciplina.

b) Corpo Discente: o Corpo Docente deverá adotar como critérios de avaliação do aluno, uma prova teórica e/ou prática, ou ainda a média aritmética de avaliações realizadas ao longo do término de cada unidade didática, com a ciência do Coordenador do Curso, devendo o aluno ter média não inferior a 7.0 (sete). O aluno que não conseguir obter a média

mínima será submetido a uma 2ª avaliação, já nesse caso podendo perder sua colocação de antiguidade no curso, esta avaliação será através de nota e, se mesmo assim não alcançar a média necessária, automaticamente estará desligado do curso, bem como aquele que obtiver frequência mínima inferior a 80%, além daquele que infringir o previsto no Código de Ética da PMPA relativo à conduta disciplinar do Policial Militar.

O Docente poderá ficar em recuperação em apenas 02 (duas) disciplinas do curso, ou seja, o aluno que ficar para recuperação em 03 (três) disciplinas automaticamente será considerado reprovado.

c) Notas e Conceitos: este item obedecerá ao Capitulo II, artigo 46 do NPCEI, publicado no Adit. Nº 018 de 27 de janeiro de 2003.

Observação: Com base no Artigo 42 do NPCEI/2003 as disciplinas com até 30 h/a serão submetidas apenas uma verificação.

d) Será considerado **APROVADO,** o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- Obtiver, no mínimo, média 07 (sete) por matéria e 07 (sete) na média final;

e) Será **REPROVADO**, o aluno que:

- Obtiver média inferior a 7 (sete) por matéria ou abaixo de 05 (cinco) na média final;
- Não obtiver a frequência mínima, de 80% da carga horária de cada uma das disciplinas ou 80% da carga horária total do curso;
- O Discente poderá ficar em recuperação em apenas 02 (duas) disciplinas do curso, ou seja, o aluno que ficar para recuperação em 03 (três) disciplinas automaticamente será considerado reprovado.

f) Segunda chamada (testes): O pedido de 2ª chamada deverá ser apresentado à Coordenação do Curso, através de formulário próprio, no prazo máximo de 48 horas cessado o motivo do impedimento do aluno.

g) Revisão de prova: A revisão de prova poderá ser feita verbalmente no momento em que for mostrado o resultado em sala, e em grau de recurso no prazo máximo de 48 horas, junto à coordenação do Curso.

A solução dos recursos é de competência da Unidade executora do curso e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, por intermédio de publicação em Boletim Interno;

Não serão analisados os recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos ou que descumpram o contido neste edital.

5. ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
a) Coordenação

Nº	Coordenação	-----
01	Diretor do Curso	COMANDANTE DE MISSÕES ESPECIAIS
02	Supervisor do Curso	COMANDANTE DO BPOT
03	Coordenador	MAJ QOPM PINHEIRO
04	Secretariado	CB PM GIRLANDA e CB PM GEOVANE

c) Corpo Discente:

Composto por Oficiais e Praças PMPA selecionados e classificados para frequentarem o Curso, nos termos da Ata Final de Seleção confeccionada após a Inspeção de Saúde e a aplicação do TAF, documento que encaminhado pelo Coordenador Geral do Curso ao Diretor de Ensino e Instrução embasará a Matrícula no Curso.

O Corpo Discente deverá atentar para o seguinte:

- Os alunos terão suas condutas reguladas no Curso pelo Manual do Aluno, que será disponibilizado no momento da matrícula, bem como pela NPCEI/2003 e CEDPM, conforme a gravidade da falta cometida, no que concerne às questões disciplinares.

- Uniforme, Armamento e Material Didático: de acordo com as orientações determinadas na apresentação do corpo discente.

- O desligamento do aluno ocorrerá nas seguintes situações:

1) **A Pedido**: mediante requerimento deferido pelo Diretor do Curso;

2) Faltar a mais de 20% da carga horária de cada Disciplina;

3) **Infração Grave**: Incorrer em falta de natureza grave de acordo com avaliação da coordenação do curso; utilizar meios ilícitos para a realização de qualquer trabalho ou tarefa escolar; incorrer em falta de natureza disciplinar, durante ou fora da instrução;

4) Obtiver média final em qualquer disciplina inferior a sete (7,0) ou não atingir índices nos testes físicos a serem estabelecidos, bem como, não apresentar vigor, interesse e bom desempenho, pela observação cotidiana nos trabalhos que requeiram esforços físicos;

5) Faltar a qualquer instrução, sem motivo justificado;

6) Impedimentos Administrativos: For afastado do cargo em decorrência de decisão judicial; for considerado incapaz definitivamente ou temporariamente para o serviço Policial Militar, de modo que o impossibilite ao prosseguimento das instruções, devidamente comprovado por inspeção de saúde;

7) **Insuficiência técnica ou Deixar de realizar Atividade Essencial**: Deixar de realizar qualquer tarefa escolar ou exercício (instruções, orientações e ordens), previsto em cada matéria, proposto pelo instrutor e decidido pela coordenação do curso;

8) **Atentado a Segurança**: Praticar qualquer ação ou omissão que atente contra a segurança própria, da instrução, ou de terceiros, sendo a decisão final do Diretor do Curso;

9) **Que Arranhe o decorro da Classe**: Atos e ações relevantes em desacordo aos princípios básicos do CDPM que possam denegrir o nome do Batalhão de Polícia Tático;

- Agressões físicas ou verbais contra a equipe de instrutores ou contra alunos do curso;
- Insubordinação;

10) **Os casos omissos**: serão deliberados em colegiado pela Coordenação.

Obs 3: Níveis de Classificação do Comportamento do Corpo Discente, a saber:

a) **NORMAL**: situação em que o aluno inicia o curso e caso cumpra normalmente as tarefas impostas permanecerá até a conclusão;

b) **OBSERVAÇÃO**: situação em que o aluno ingressa, caso falhe no cumprimento de alguma tarefa, e desta forma permanece sob maior observação dos monitores e instrutores, quanto à qualidade no cumprimento de ordens e desempenho nas atividades de comportamento;

c) **XEQUE**: situação em que aluno ingressa, partindo da situação de observação ou normal, caso haja consenso da comissão de avaliação de que o aluno não apresenta reação positiva em seu desempenho, ou mesmo no caso de não possuir perfil para o, mesmo depois de advertido pela condição de colocado em observação, permanecendo desta forma em acompanhamento mais individualizado, além de ser levado ao conhecimento do coordenador do curso para decisão sobre seu desligamento;

5.1. Planejamento e Orçamento do Curso

a) Recursos Administrativos:

MATERIAL	QTD	N. de Aluno	Valor Unitário	Valor Total R$	Especificação
Cilindros de toner p/ impres. HP laser Jet 1320	01	14	R$ 140,00	R$ 140,00	Disponível no Almoxarifado do BPOT
Resmas de papel A4 p/ cópias do mat. Didático	01	14	R$ 16,00	R$ 16,00	Disponível no Almoxarifado do BPOT
Viatura	20L/DIA	14	R$ 4,50	R$ 900,00	DAL PMPA
Caixas de pincel p/ quadro branco	01	14	R$ 45,60	R$ 45,60	Disponível no Almoxarifado do BPOT
Motocicletas	140L/DIA	14	R$ 4,50	R$ 6.300,00	DAL PMPA
VALOR TOTAL DOS RECURSOS				**R$ 7.200,00**	-
VALOR TOTAL DOS RECURSOS					**R$ 7.200,00**
VALOR DO INVESTIMENTO POR ALUNO					**R$ 514,00**

6. Prescrições Diversas:

a) Formaturas: As formaturas poderão ser previstas ou eventuais, de acordo com o QTS e mediante ordem do coordenador do curso.

b) Uniformes e Apresentação Individual: O uniforme para as atividades será o Camuflado Urbano com camiseta preta de mangas longa e gorro preto de pala e, para os alunos pertencentes a outras instituições o uniforme correspondente;

c) Outros uniformes e equipamentos necessários às atividades serão previstos no QTS.

d) Regime Disciplinar: Disciplinarmente os alunos estarão subordinados ao coordenador do curso, sendo a Conduta Disciplinar do aluno avaliada de acordo com o Código de Ética em vigor na Corporação e conforme normas de ensino previstas especialmente para o curso.

e) Férias: Não há previsão de férias para o Corpo Docente e Discente.

f) É de responsabilidade do candidato, acompanhar as instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao processo seletivo.

g) O processo seletivo visa selecionar candidatos para o preenchimento das vagas previstas, devendo ser matriculados somente os aprovados dentro do limite de vagas previstas para o curso.

h) O curso somente terá início se o número de candidatos aprovados no concurso for igual ou superior a 50% (cinquenta) das vagas previstas.

i) Não haverá segunda chamada para provas, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.

j) As Unidades deverão dar ampla divulgação ao presente Processo Seletivo, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados, o que não isenta o candidato de sua responsabilidade em face de eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das normas estipuladas neste instrumento.

l) As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza, antes ou após o início do curso.

m) Os candidatos aprovados e matriculados no curso deverão fazer aquisição dos materiais de uso individual previsto no enxoval do aluno, repassado pelo BPOT, os quais serão fiscalizados em momento oportuno do dia da aula inaugural.

o) O Comandante da 2ª Cia ROTAM/BPOT, em consonância com a DEI, através de Comissão de Policiais Militares possuidores de Curso de Educação Física e pertencentes ao efetivo do BPOT aplicará o Teste de Aptidão Física – TAF, conforme os índices estabelecidos para a promoção de Oficiais e Praças da PMPA e, o teste de aquacidade servirá apenas como mais uma etapa do processo seletivo.

p) Serão considerados válidos os exames e Taf's homologados pelos setores responsáveis.

q) Os casos omissos no presente Projeto Pedagógico serão definidos pelo Comandante do BPOT;

Quartel em Belém-PA, 31 de maio de 2016.
LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA – TEN CEL QOPM RG 18326
COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA TÁTICA

Quartel em Icoaraci-PA, 17 de junho de 2016.
TAYLOR BRUNO ANAISSI DE OLIVEIRA PEREIRA – MAJ QOPM RG 27271
CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA / DEI
(Nota nº 190/2016 - DEI/Técnica) (Of. nº 1190/2016 – DEI/Técnica).

- **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Fica retificado a publicação constante no Aditamento ao Boletim Geral nº 163, de 25 AGO 1995 (pág. 04), o nome do CB PM RG 24474 RONALD GOMES GONÇALVES, constante na Ata de Avaliação do Curso de Formação de Soldados PM/95/Castanhal, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

RONALDO GOMES GONÇALVES	6,89	B	102º

LEIA-SE:

RONALD GOMES GONÇALVES	6,89	B	102º

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.
ANTÔNIO SÉRGIO DE ALMEIDA CARVALHO – MAJ QOPM
CHEFE DA SEÇÃO DE FORMAÇÃO
(Nota nº 191/2016 - DEI) (Of. nº 1190/2016 - DEI/Formação).

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- **SEM REGISTRO**

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- **SEM REGISTRO**

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- **SEM REGISTRO**

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- **SEM REGISTRO**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **ATO DO COMANDANTE GERAL**

PORTARIA Nº 1420/2016 – DP/2:

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 90, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o disposto no artigo 88, §1º, inciso III, alínea j, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando que nos termos do Ofício nº 490/2016/P1/1º BPM, de 03 de maio de 216, consta em seus anexos, a decisão do Exmo. Sr. Cláudio Henrique Lopes Rendeiro, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Execuções Penais/RMB, que decretou a sentença condenatória de CLEBER LOURENÇO RODRIGUES DE SOUZA;

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** o CB PM RG 27186 CLEBER LOURENÇO RODRIGUES DE SOUZA, do 1º BPM / CPC (Belém), por haver sido condenado à pena restritiva da liberdade de 51 (cinquenta e um) anos de reclusão, que deverá ser cumprida em regime fechado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM RG 8065

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA N° 1508/2016 – DP/2:

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas no artigo 90, da Lei Estadual n° 5.251/1985;

Considerando o disposto no artigo 88, §1°, inciso III, alínea c, da Lei Estadual n° 5.251/1985;

Considerando os termos do Of. nº 824/2016 – 3º BPM, de 24 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** o CB PM RG 28283 ANDRÉ DA CRUZ BRILHANTE, do 3º BPM / CPR I (Santarém), por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM RG 8065

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1500/2016 – DP/2:

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006;

Considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando os termos do Ofício nº 1202/2016/P1/4º BPM, de 03 de junho de 2016, que anexa uma cópia da certidão de óbito autenticada, matricula nº 065680 01 55 2016 4 00060 203 0027214 93, expedida pelo Cartório Registro Civil - Marabá/PA, do 3º SGT PM RG 28591 MARCOS RAK EDUVIRGEM RODRIGUES, expedida em 19 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º **EXCLUIR** do serviço ativo da PMPA, o **3º SGT PM RG 28591 MARCOS RAK EDUVIRGEM RODRIGUES**, do 4º BPM / CPR II (Marabá), a contar de 18 de abril de 2016, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de abril de 2016 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL PM RG 8065

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.153, de 22/06/2016).

PORTARIA Nº 1526/2016 – DP/2:

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 90, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o disposto no artigo 88, §1º, inciso II, e o artigo 103, inciso I, alínea c, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** o 2º SGT PM RG 10718 WILSON DA SILVA MORAES, do 1º BPM / CPC (Belém).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM RG 8065

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1537/2016 – DP/2:

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas nos artigos 91 e 92, da Lei Estadual n° 5.251/1985;

Considerando os termos do Of. nº 197/2016-1ª Seção/CME, de 08 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º **REVERTER** ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, o CB PM RG 27399 RAIMUNDO UBIRAJARA PAIVA DA SILVA, por haver cessado o motivo de sua permanência na Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art. 2º **CLASSIFICAR** o CB PM RG 27399 RAIMUNDO UBIRAJARA PAIVA DA SILVA, no BPOT / CME (Belém).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL PM RG 8065

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.153, de 22/06/2016).

● ATO DO CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL

PORTARIA Nº 1401/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do Ofício nº 151/2016 – DAF/CMG, de 15 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o CB PM RG 17700 AURÉLIO PINHEIRO DOS SANTOS, por necessidade do serviço, da CCS/QCG (Icoaraci) para a Diretoria de Pessoal da PMPA (Icoaraci).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.
LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696
CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA
(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1434/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do Memorando nº 148/2016 – CorCPR IX, de 31 de maio de 2016, que anexa o requerimento firmado pelo CB PM RG 25490 MOISÉS DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO SOARES;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o CB PM RG 25490 MOISÉS DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO SOARES, por interesse próprio, do 14º BPM (Barcarena) / CPR IX (Abaetetuba) para a Comissão Permanente de Corregedoria do CPR IX (Abaetetuba).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.
LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696
CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA
(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1436/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do Ofício nº 390/2016 – Seç. Adm/CFAP, de 01 de junho de 2016, que anexa o requerimento firmado pelo CB PM RG 32749 NILTON DA SILVA LIMA e o SD PM RG 38709 VALDINEI JUNIOR FURTADO;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o CB PM RG 32749 NILTON DA SILVA LIMA, por interesse próprio, do 10º BPM (Icoaraci) / CPC (Belém) para o CFAP (Belém) / DEI.

Art. 2º **TRANSFERIR** o SD PM RG 38709 VALDINEI JUNIOR FURTADO, por interesse próprio, do CFAP (Belém) / DEI para o 10º BPM (Icoaraci) / CPC (Belém).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.
LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696
CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA
(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1466/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do Ofício nº 252/2016 – SEC/EMG, de 02 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o SD PM RG 40192 IVAN MATOS DE FRANCA, por necessidade do serviço, do CFAP (Belém) / DEI para BPCHQ / CME (Belém).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1467/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do Ofício nº 246/2016 – 1ª Seção/CPR VII, de 16 de maio de 2016, que anexa o requerimento firmado pelo SD PM RG 37419 SIDNEY MOREIRA COSTA JÚNIOR;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o SD PM RG 37419 SIDNEY MOREIRA COSTA JÚNIOR, por interesse próprio, do 4º BPM / CPR II (Marabá) para a 10ª CIPM (Capitão Poço) / CPR VII (Capanema).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1501/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do Of. nº 652/2016 – Ch. Gab/CG, de 03 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR,** por necessidade do serviço, do Gabinete do Comandante Geral da PMPA (Icoaraci) para o Fundo de Saúde da PMPA (Belém), as policiais militares a seguir:

I - SD PM RG 39091 DIANA JÉSSICA LIMA TRINDADE,

II - SD PM RG 38979 BRENDA LORENA SANTOS DOS REIS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1502/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do requerimento firmado pelo CB PM RG 27406 ADNILSON DOS SANTOS LOPES;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o CB PM RG 27406 ADNILSON DOS SANTOS LOPES, por interesse próprio, do BPOT / CME (Belém) para o 7º BPM / CPR V (Redenção).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1503/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do requerimento firmado pelo 3º SGT PM RG 15458 GERALDO MONTEIRO DOS SANTOS;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o 3º SGT PM RG 15458 GERALDO MONTEIRO DOS SANTOS, por interesse próprio, do BPOT / CME (Belém) para o 7º BPM / CPR V (Redenção).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1504/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do Ofício nº 587/2016 – P-1/CPC, de 02 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** o artigo 4º, da Portaria n° 0981/2016 – DP/2, publicada no Boletim Geral nº 075/2016-PMPA, que transferiu, por necessidade do serviço, o 3º SGT PM RG 27620 SÍLVIO SILVA DO NASCIMENTO, do 25º BPM (Icoaraci) / CPC (Belém) para o 1º BPM / CPC (Belém).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1505/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do Ofício nº 585/2016 – P1/CPC, de 02 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** o inciso III, do artigo 4º, da Portaria n° 0982/2016 – DP/2, publicada no Boletim Geral nº 075/2016-PMPA, que transferiu, por necessidade do serviço, o 3º SGT PM RG 13665 EVALDO PATRÍCIO DA COSTA, do 25º BPM (Icoaraci) / CPC (Belém) para o 1º BPM / CPC (Belém).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1506/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do Ofício nº 538/2016 – P1/CPC, de 03 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o CB PM RG 27208 HARLEY JÚNIOR FAVACHO DA SILVA, por necessidade do serviço, do 24º BPM / CPC (Belém) para o Comando de Policiamento da Capital (Belém).

Art. 2º **TRANSFERIR** o SD PM RG 36826 NEHEMIAS PEIXOTO SOARES, por necessidade do serviço, do Comando de Policiamento da Capital (Belém) para o 20º BPM / CPC (Belém).

Art. 3º **TRANSFERIR** o SD PM RG 38926 MARIA LÚCIA RODRIGUES DA COSTA, por necessidade do serviço, do Comando de Policiamento da Capital (Belém) para o 24º BPM / CPC (Belém).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1512/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do Ofício nº 100/2016 – P-1/CPR V, de 20 de abril de 2016, que anexa o requerimento firmado pelo 1º SGT PM RG 17488 ALCINO CIPRIANO RIBEIRO;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o 1º SGT PM RG 17488 ALCINO CIPRIANO RIBEIRO, por interesse próprio, do 36º BPM (São Félix do Xingu) / CPR V (Redenção) para o 7º BPM / CPR V (Redenção).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1521/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do Ofício nº 597/2016 – P1/CPC, de 03 de junho de 2016, que anexa o requerimento firmado pelo CB PM RG 28278 FREDSON PINTO CALDAS e o SD PM RG 37020 EVERALDO DE CARVALHO COSTA;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o CB PM RG 28278 FREDSON PINTO CALDAS, por interesse próprio, do 1º BPM / CPC (Belém) para o 32º BPM / CPR IX (Cametá).

Art. 2º **TRANSFERIR** o SD PM RG 37020 EVERALDO DE CARVALHO COSTA, por interesse próprio, do 32º BPM (Cametá) / CPR IX (Abaetetuba) para o 24º BPM / CPC (Belém).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1522/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do Ofício nº 127/2016 – P1/CPR XII, de 03 de junho de 2016, que anexa o requerimento firmado pelo SD PM RG 37686 DEYVISO MELO DE ARAÚJO;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o SD PM RG 37686 DEYVISO MELO DE ARAÚJO, por interesse próprio, do Comando de Policiamento Regional XII (Breves) para a Diretoria de Pessoal da PMPA (Icoaraci).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1538/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do Ofício nº 536/2016 – CIPAS, de 10 de junho de 2016, com base na conclusão do relatório social, emitido pelo Centro Integrado de Psicologia e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o 2º SGT PM RG 18272 JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, por interesse próprio, da 11ª CIPM (Rondon do Pará) / CPR II (Marabá) para a 21ª CIPM (Dom Eliseu) / CPR VI (Paragominas).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1539/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual nº 2.400/1982;

Considerando que nos termos do Ofício nº 191/2016 – 1ª Seção/CPR IX, de 25 de abril de 2016, consta a determinação do Exmº Sr. Roberto Andrés Itzcovich, Juiz de Direito, respondendo pela Vara Criminal da Comarca de Barcarena, para transferir o CB PM RG 25453 EDVALDO RAMOS SANTOS;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o CB PM RG 25453 EDVALDO RAMOS SANTOS, por decisão judicial, do 14º BPM (Barcarena) / CPR IX (Abaetetuba) para o 24º BPM / CPC (Belém).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1541/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual nº 2.400/1982;

Considerando os termos do Of. nº 380/2016 – 1ª Seç/CPR X, de 06 de junho 2016;

Considerando que nos termos do Ofício nº 0328/2016-JME, de 12 de abril de 2016, publicado no Boletim Geral nº 083/2016-PMPA, consta a decisão do Exmo. Sr. Manuel Carlos de Jesus Maria, Juiz de Direito Titular da Justiça Militar do Estado do Pará, que revogou as medidas cautelares aplicadas ao CB PM RG 15030 WILTON PESSOA DE ALMEIDA, CB PM RG 26383 RAIMUNDO PEDRO D'ÁVILLA PEREIRA, SD PM RG 37930 MACKSON DA SILVA MELO e SD PM RG 37903 JARDEL DE AGUIAR PORTELA;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o SD PM RG 37903 JARDEL DE AGUIAR PORTELA, por decisão judicial, da 7ª CIPM (Novo Progresso) / CPR X (Itaituba) para o Comando de Policiamento Regional X (Itaituba).

Art. 2º **TRANSFERIR** o CB PM RG 15030 WILTON PESSOA DE ALMEIDA, por decisão judicial, da 17ª CIPM (Rurópolis) / CPR X (Itaituba) para o 15º BPM / CPR X (Itaituba).

Art. 3º **TRANSFERIR** o CB PM RG 26383 RAIMUNDO PEDRO D'ÁVILLA PEREIRA, por decisão judicial, da 17ª CIPM (Rurópolis) / CPR X (Itaituba) para o 15º BPM / CPR X (Itaituba).

Art. 4º **TRANSFERIR** o SD PM RG 37930 MACKSON DA SILVA MELO, por decisão judicial, da 7ª CIPM (Novo Progresso) / CPR X (Itaituba) para o Comando de Policiamento Regional X (Itaituba).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1542/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do Ofício nº 195/2016 – 1ª Seção/CME, de 07 de junho de 2016, que anexa o requerimento firmado pelo 3º SGT PM RG 14071 CARLOS ALBERTO DA VERA CRUZ;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o 3º SGT PM RG 14071 CARLOS ALBERTO DA VERA CRUZ, por interesse próprio, do BPCHQ / CME (Belém) para o Fundo de Assistência Social da PMPA (Belém).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1543/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do Ofício nº 285/2016 – 1ª Seção/CPR VII, de 07 de junho de 2016, que anexa o requerimento firmado pelo 2º SGT PM RG 25400 VANDER LUIZ OLIVEIRA DA SILVA e o CB PM RG 25385 SEBASTIÃO EDILSON DE SOUZA;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o 2º SGT PM RG 25400 VANDER LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, por interesse próprio, do 33º BPM (Bragança) / CPR VII (Capanema) para a 1ª CIPM (Salinópolis) / CPR VII (Capanema).

Art. 2º **TRANSFERIR** o CB PM RG 25385 SEBASTIÃO EDILSON DE SOUZA, por interesse próprio, da 1ª CIPM (Salinópolis) / CPR VII (Capanema) para o 33º BPM (Bragança) / CPR VII (Capanema).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1544/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do Ofício nº 626/2016 – P1/CPC, de 10 de junho de 2016, que anexa o requerimento firmado pelo CB PM RG 23918 FRANKLIN CHAVES PEREIRA e o SD PM RG 37629 JOSÉ FLAVIO BAIA LOBO;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o CB PM RG 23918 FRANKLIN CHAVES PEREIRA, por interesse próprio, do 2º BPM / CPC (Belém) para o Comando de Policiamento Regional XII (Breves).

Art. 2º **TRANSFERIR** o SD PM RG 37629 JOSÉ FLÁVIO BAIA LOBO, por interesse próprio, do Comando de Policiamento Regional XII (Breves) para o 2º BPM / CPC (Belém).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1545/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do Ofício nº 606/2016 – P1/CPC, de 08 de maio de 2016, que anexa o requerimento firmado pelo 3º SGT PM RG 23197 MARCOS JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o 3º SGT PM RG 23197 MARCOS JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA, por interesse próprio, do 20º BPM / CPC (Belém) para o 14º BPM (Barcarena) / CPR IX (Abaetetuba).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1546/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do Ofício nº 191/2016 – CME/1ª Seção, de 02 de junho de 2016, que anexa o requerimento firmado pelo 1º SGT PM RG 18663 ELEILSON LIMA PINHEIRO e o SD PM RG 39125 JHONY DENYS SOEIRO GOMES;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o 1º SGT PM RG 18663 ELEILSON LIMA PINHEIRO, por interesse próprio, da CIOE / CME (Belém) para o BPCHQ / CME (Belém).

Art. 2º **TRANSFERIR** o SD PM RG 39125 JHONY DENYS SOEIRO GOMES, por interesse próprio, do BPCHQ / CME (Belém) para a CIOE / CME (Belém).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

PORTARIA Nº 1547/2016 – DP/2:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 12, alínea c, do Decreto Estadual n° 2.400/1982;

Considerando os termos do Ofício nº 328/2016 – P1/CPRM, de 06 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o CB PM RG 33555 ANTÔNIO LIRA RIBEIRO BRASIL, por necessidade do serviço, do 21º BPM (Marituba) / CPRM (Ananindeua) para o Comando de Policiamento da Região Metropolitana (Ananindeua).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 2025/2016 – DP/2).

● ATO DA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 012/2016 - CCC

A DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA, no exercício de suas atribuições legais previstas no Art. 30, da Lei Complementar nº 053 de 07 de fevereiro de 2006 e na Portaria nº 006/2014 - GAB CMDO;

Considerando o que dispõe o Decreto Nº. 870, de 04 de outubro de 2013 que dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos, Convênios e Termo de Cooperação, firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o MAJOR QOPM RG 24926 ANTÔNIO VICENTE DA SILVA NETO; FISCAL do Termo de Parceria nº 020/2016 celebrado entre o Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará e a Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA), com prazo de vigência para o período de 15 de março de 2016 a 14 de março de 2017, cujo objeto visa colaborar na realização das corridas: Meia Maratona Tiradentes PMPA e a Corrida Coronel Fontoura, tendo como público alvo militares da ativa e da reserva, bem como seus familiares e associados do FASPM objetivando, o fomento da prática do esporte e lazer, mas também a capacitação de novos associados, tudo em conformidade com a aplicação do art. 2º, §1º do Decreto Estadual 108/2011 (Estatuto do FASPM).

Art. 2º Cabe ao Oficial acima qualificado além das obrigações previstas na legislação pertinente:

I. Acompanhar a execução do Termo de Cooperação, conforme previsto nas cláusulas da Cooperação e no seu Plano de Trabalho;

II. Determinar o que for necessário a sua regular execução, solicitando aos seus superiores, em tempo hábil, caso necessário, providências que ultrapassem a sua competência, para adoção de medidas convenientes.

III. Apresentar ao Centro de Convênios e Contratos, Relatório de Fiscalização bimestral sobre o cumprimento das obrigações entre os participes;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 17 de junho de 2016.

RAQUEL MENDES FRANÇA - TEN CEL QOPM

DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.154, de 23/06/2016).

PORTARIA Nº 013/2016 - CCC

A DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA, no exercício de suas atribuições legais previstas no Art. 30, da Lei Complementar nº 053 de 07 de fevereiro de 2006 e na Portaria nº 006/2014 - GAB CMDO;

Considerando o que dispõe o Decreto Nº 870, de 04 de outubro de 2013 que dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos, Convênios e Termo de Cooperação, firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o 1º TEN QOAPM RG 17027 FRANK LEUDSON SANTOS DE SOUSA; FISCAL do Convênio nº 001/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Oriximiná e a Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, com prazo de vigência para o período de 25 de abril de 2016 a 24 de abril de 2017, cujo objeto visa a implementação de ações e atividades de fiscalização, orientação e controle de trânsito de veículos e pedestres no sistema viário do Município de Oriximiná, por intermédio de adoção de medidas e procedimentos conjugados entre a Prefeitura Municipal de Oriximiná e a Polícia Militar do Estado do Pará, conforme competência prevista no art. 23, III, do CTB, e fiscalização de trânsito nos municípios, prevista no art. 24, inciso I, II, V, VII, IX; C/C art. 25 e art. 280, § 4º, todos do CTB do mesmo código, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Art. 2º Cabe ao Oficial acima qualificado além das obrigações previstas na legislação pertinente:

I. Acompanhar a execução do Termo de Cooperação, conforme previsto nas cláusulas da Cooperação e no seu Plano de Trabalho;

II. Determinar o que for necessário a sua regular execução, solicitando aos seus superiores, em tempo hábil, caso necessário, providências que ultrapassem a sua competência, para adoção de medidas convenientes.

III. Apresentar ao Centro de Convênios e Contratos, Relatório de Fiscalização bimestral sobre o cumprimento das obrigações entre os participes;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 17 de junho de 2016.
RAQUEL MENDES FRANÇA - TEN CEL QOPM
DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.154, de 23/06/2016).

PORTARIA Nº 014/2016 - CCC

A DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA, no exercício de suas atribuições legais previstas no Art. 30, da Lei Complementar nº 053 de 07 de fevereiro de 2006 e na Portaria nº 006/2014 - GAB CMDO;

Considerando o Decreto estadual Nº. 870, de 04 de outubro de 2013 que dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos, Convênios e Termos de Cooperação, firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

Considerando a nomeação do TEN CEL QOPM RG 21142 FERNANDO LUÍS OEIRASCARNEIRO, para exercer a função de Coordenador Operacional do ENEM, referente

ao Convênio nº 802006/2014, firmado entre esta Polícia Militar e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC, com vigência publicada para o período de 03 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2016, tendo por objeto apoiar, através do emprego dos operadores do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, a segurança da distribuição e aplicação dos instrumentos de avaliação do INEP;

Considerando o teor contido no Diário Oficial nº 33.085 de 10 de março de 2016, onde o referido oficial foi nomeado através da PORTARIA Nº 005/2016 - CCC, para exercer a função de Coordenador Operacional do ENEM, referente ao Convênio citado.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o MAJ QOPM RG 24932 SÉRGIO RICARDO NEVESDE ALMEIDA, em substituição ao TEN CEL QOPM RG 21142 FERNANDO LUÍS OEIRAS CARNEIRO, Coordenador Operacional do ENEM 2016.

Art. 2º Cabe ao Oficial acima qualificado;

I. Elaborar o Plano Operacional ENEM 2016;

II. Elaborar as diretrizes de execução das escoltas das rotas de distribuição dos exames do INEP conforme padrão estabelecido previamente, bem como, alimentar o Sistema Rotas;

III. Elaborar as diretrizes de execução do policiamento nas distribuidoras dos correios que realizam a armazenagem do material no período que antecede a aplicação dos exames conforme previamente acordado;

IV. Elaborar as diretrizes de execução do policiamento nos locais de aplicação dos exames conforme previamente estabelecido;

V. Realizar a análise de risco dos locais de aplicação dos exames; e

VI. Elaborar Relatório Circunstanciado da Operação e encaminhar ao Centro de Convênio da PMPA, para juntar ao processo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 21 de junho de 2016.
RAQUELMENDES FRANÇA - TEN CEL QOPM
DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.154, de 23/06/2016).

● ATO DA DIRETORIA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N° 055/16-FIN/FASPM, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor WILSON DE AZEVEDO TEIXIERA, SUB TEN PM RG 10735, CPF nº 166.300.842-68, Auxiliar de Serviços Reembolsáveis do FASPM, para exercer

a função de fiscal do contrato administrativo nº 014/2015 - Credenciamento, firmado entre o Fundo de Assistência Social da PMPA (FASPM), e a Empresa VALMIR GONÇALVES DE MELO - ME, em substituição da 2º SGT PM RG 19935 MF 5220890, CPF N° 426.060.632-87 CLEIDE DO SOCORRO BARBOSA MACIEL;

Art. 2º No caso de impedimento do fiscal designado, atuará como fiscal substituta a servidora CB PM RG 25759, MF 5727456, CPF Nº 298.956.852-20 MERIAM DO CARMO CHAVES CHAGAS, em substituição à servidora 2º SGT PM RG 23199, MF 5675413, CPF 410.626.802-78 HEIDILAINE MACHADO ROSA do FASPM;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrario. Providencie a Secretaria e Seção Administrativo-financeira os trâmites para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Belém-PA, 07 de junho de 2016.

NEYLA REGINA BAHIA VIEIRA DA SILVA - CEL QCOPM RG 6523

DIRETORA DO FASPMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.153, de 22/06/2016).

PORTARIA N° 056/16-FIN/FASPM, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora MARION GOMES DE MORAES MARTINS, TEN CEL QCOPM RG 23098, MF 7021534, CPF nº 236.038.952-15, Chefe do Serviço Social do FASPM, para exercer a função de fiscal do contrato administrativo nº 015/2015 - Credenciamento, firmado entre o Fundo de Assistência Social da PMPA (FASPM) e a Empresa IVALDO LOBATO - ME, em substituição da 1º SGT PM RG 19935, MF 5220890, CPF n° 426.060.632-87 CLEIDE DO SOCORRO BARBOSA MACIEL;

Art. 2º No caso de impedimento da fiscal designada, atuará como fiscal substituta a servidora 1º SGT PM RG 19517, MF 5408938, CPF n° 282.433.902-00 ODÍLIA NASCIMENTO DA SILVA, em substituição à servidora 2º SGT PM RG 23199, MF 5675413, CPF 410.626.802-78 HEIDILAINE MACHADO ROSA do FASPM;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrario. Providencie a Secretaria e Seção Administrativo-financeira os trâmites para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Belém-PA, 07 de junho de 2016.

NEYLA REGINA BAHIA VIEIRA DA SILVA - CEL QCOPM RG 6523

Diretora do FASPM-PA

(Transc. Diário Oficial nº 33.153, de 22/06/2016).

PORTARIA N° 057/16-FIN/FASPM, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora CLÁUDIA NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA, 3º SGT PM RG 19567, MF 5386357, CPF nº 448.471.062-53, Auxiliar de Secretaria do FASPM, para exercer a função de fiscal do contrato administrativo nº016/2015 - Credenciamento, firmado entre o Fundo de Assistência Social da PMPA (FASPM) e a Empresa S.S.S ARAÚJO FUNERÁRIA - ME, em substituição da 1º SGT PM RG 19935, MF 5220890, CPF nº 426.060.632-87 CLEIDE DO SOCORRO BARBOSA MACIEL;

Art. 2º No caso de impedimento da fiscal designada, atuará como fiscal substituta a servidora 1º SGT PM RG 19935, MF 5408938, CPF 282.433.902-00 ODÍLIA NASCIMENTO DA SILVA, em substituição à servidora 2º SGT PM RG 23199, MF 5675413, CPF 410.626.802-78 HEIDILAINE MACHADO ROSA do FASPM;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrario. Providencie a Secretaria e Seção Administrativo-financeira os trâmites para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Belém-PA, 07 de junho de 2016.

NEYLA REGINA BAHIA VIEIRA DA SILVA - CEL QCOPM RG 6523

DIRETORA DO FASPM-PA

(Transc. Diário Oficial nº 33.153, de 22/06/2016).

PORTARIA N°058/16-FIN/FASPM, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora CLEIDE DO SOCORRO BARBOSA MACIEL, 1º SGT PM RG 19935, MF 5220890, CPF nº 426.060.632-87, Atendente da Farmácia do FASPM, para exercer a função de fiscal dos contratos administrativos nº02 e 03/2014 - Credenciamento, firmados entre o Fundo de Assistência Social da PMPA - FASPM e a Empresa BRASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e S.B COMÉRCIO LTDA, em substituição do CAP R/R QOAPM RG 9778, MF 3403521, CPF n°124.398.862-20 RONALDO MONTEIRO DE LIMA;

Art. 2º No caso de impedimento do fiscal designado, atuará como fiscal substituta a servidora 2º SGT PM RG 23199, MF 5675413, CPF nº 410.626.802-78 HEIDILAINE MACHADO ROSA, Auxiliar do CAF da Farmácia do FASPM;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrario. Providencie a Secretaria e Seção Administrativo-financeira os trâmites para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Belém-PA, 07 de junho de 2016.

NEYLA REGINA BAHIA VIEIRA DA SILVA - CEL QCOPM RG 6523

DIRETORA DO FASPM-PA

(Transc. Diário Oficial nº 33.153, de 22/06/2016).

PORTARIA N°059/16-FIN/FASPM, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor RONALDO MONTEIRO DE LIMA, CAP R/R QOAPM RG 9778, MF 3403521, CPF nº 124.398.862-20, Administrador da Farmácia do FASPM, para exercer a função de fiscal dos contratos administrativos nº07, 08 e 09/2016 - Credenciamento, firmados entre o Fundo de Assistência Social da PMPA (FASPM) e a Empresa PHÊNIX REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, M.M DE S. COSTA EPP E G.S MARQUES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – ME;

Art. 2º No caso de impedimento do fiscal designado, atuará como fiscal substituta a servidora 3º SGT PM RG 23388, MF 5675430, CPF nº 462.222.782-72, FLORINDA MIRANDA DO VALE MENDES, Atendente da farmácia do FASPM;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrario. Providencie a Secretaria e Seção Administrativo-financeira os trâmites para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Belém-PA, 07 de junho de 2016.

NEYLA REGINA BAHIA VIEIRA DA SILVA - CEL QCOPM RG 6523

DIRETORA DO FASPMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.153, de 22/06/2016).

PORTARIA N° 060/16-FIN/FASPM, 07 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor RONALDO MONTEIRO DE LIMA, CAP QOAPM R/R RG 9778, MF 3403521, CPF nº 124.398.862-20, Administrador da Farmácia do FASPM, para exercer a função de fiscal do contrato administrativo nº 07/2013 - Credenciamento, firmados entre o Fundo de Assistência Social da PMPA (FASPM) e a Empresa SANTOS & ROSSAFA - ME / Advogados Associados, em substituição da 2º TEN QCOPM RG 232215, MF 5675421, CPF nº 428.751.102-68 JACINETE NASCIMENTO TRINDADE;

Art. 2º No caso de impedimento do fiscal designado, atuará como fiscal substituta a servidora 2º SGT PM RG 19551 MF 5385830, CPF nº 428.751.102-68 ANA AUGUSTA PALHETA DOS SANTOS, Coordenadora de Atendimento ao Contribuinte do FASPM;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrario. Providencie a Secretaria e Seção Administrativo-financeira os trâmites para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Belém-PA, 07 de junho de 2016.

NEYLA REGINA BAHIA VIEIRA DA SILVA - CEL QCOPM RG 6523

DIRETORA DO FASPM

(Transc. Diário Oficial nº 33.153, de 22/06/2016).

PORTARIA N° 061/16-FIN/FASPM, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora CLÁUDIA NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA - 3º SGT PM RG 19567, MF 5386357, CPF nº 448.471.062-53, Auxiliar da Secretaria do FASPM, para exercer a função de fiscal do contrato administrativo nº01/2015 - Credenciamento, firmado entre o Fundo de Assistência Social da PMPA - FASPM e a Empresa TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, em substituição da servidora 2º TEN QCOPM RG 23215, MF 5675421, CPF nº 363.881.492-00 JACINETE NASCIMENTO TRINDADE;

Art. 2º No caso de impedimento do fiscal designado, atuará como fiscal substituta a servidora 3º SGT PM CLEVANIR SANTANA NASCIMENTO DE SOUZA, Auxiliar da Secretaria do FASPM, em substituição à servidora 2º SGT PM RG 19551 MF 5385830, CPF nº 428.751.102-68 ANA AUGUSTA PALHETA DOS SANTOS, Coordenadora de Atendimento ao Contribuinte do FASPM;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrario. Providencie a Secretaria e Seção Administrativo-financeira os trâmites para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Belém-PA, 07 de junho de 2016.

NEYLA REGINA BAHIA VIEIRA DA SILVA - CEL QCOPM RG 6523

DIRETORA DO FASPM

(Transc. Diário Oficial nº 33.153, de 22/06/2016).

PORTARIA Nº 071/16-FIN/FASPM, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor ENÉAS ANTONIO DE JESUS, CAP QOAPM RG 8109, MF 3377563, CPF nº 055.721.692-34, da Seção Administrativa Financeira do FASPM, para exercer a função de fiscal substituto aos contratos administrativos nº 07 e 08/2015, firmado entre o Fundo de Assistência Social da PMPA (FASPM) e a Empresa AAJ LOURENÇO & CIA LTDA; e no contrato nº 09/2015, firmado entre o Fundo de Assistência Social da PMPA (FASPM) e a empresa CLARO S/A, no primeiro: em substituição da 2º TEN QCOPM RG 23215, MF 5675421, CPF 363.881.492-00 JACINETE NASCIMENTO TRINDADE e no segundo: em substituição à servidora 2º SGT PM RG 19551, MF 5385830, CPF nº 428.751.102-68 ANA AUGUSTA DOS SANTOS PALHETA;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrario. Providencie a Secretaria e Seção Administrativo-financeira os trâmites para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Belém-PA, 21 de junho de 2016.
NEYLA REGINA BAHIA VIEIRA DA SILVA - CEL QCOPM RG 6523
DIRETORA DO FASPM
(Transc. Diário Oficial nº 33.153, de 22/06/2016).

TERMO ADITIVO A CONTRATO
Extrato de Termo Aditivo nº 01/2016
Contrato nº 007/2015
Exercício: 2016
Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação de prazo de vigência e primeira repactuação do Contrato original.
Valor: R$2.826,24
Vigência: 01/07/2016 a 30/06/2017
Data da Assinatura: 21/06/2016
Licitação: Processo de Adesão a ATA de RP Nº007/2014, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº011/2014 – SEAD/DGL-PA
Decreto de Qualificação: 108/11
Projeto atividade: 08.303.1425.8277.0000
Fonte do Recurso: 00000151/00000351(Recursos Próprios)
Natureza da Despesa: 44.90.37
Contratada: A. A. J. LOURENÇO & CIA LTDA, CNPJ nº 05.619.593/0001 - 92.
Endereço: Trav. do Chaco, nº1847 - Casa "B", bairro Marco - CEP: 66.093-541, em Belém-PA.
Fone: (091) 3246-4886/3246-3117/3246-6666/98029-2992.
E-mail: comercial1@aajl.com.br / comercial@aajl.com.br
Ordenadora: NEYLA REGINA BAHIA VIEIRA DA SILVA - CEL QCOPM
DIRETORA DO FASPM
(Transc. Diário Oficial nº 33.153, de 22/06/2016).

Extrato de Termo Aditivo nº 01/2016
Contrato nº 008/2015
Exercício: 2016
Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação de prazo de vigência e primeira repactuação do Contrato original.
Valor: R$10.701,36
Vigência: 01/07/2016 a 30/06/2017
Data da Assinatura: 21/06/2016
Licitação: Processo de Adesão a ATA de SRP Nº010/2014, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2014 - UEPA.
Decreto de Qualificação: 108/11

Projeto atividade: 08.303.1425.8277.0000
Fonte do Recurso: 00000151/00000351(Recursos Próprios)
Natureza da Despesa: 44.90.37
Contratada: A. A. J. LOURENÇO & CIA LTDA, CNPJ nº 05.619.593/0001 - 92.
Endereço: Trav. do Chaco, nº1847 - Casa "B", bairro Marco - CEP: 66.093-541, em Belém-PA.
Fone: (091) 3246-4886/3246-3117/3246-6666/98029-2992.
E-mail: comercial1@aajl.com.br / comercial@aajl.com.br
Ordenadora: NEYLA REGINA BAHIA VIEIRA DA SILVA - CEL QCOPM
DIRETORA DO FASPM.
(Transc. Diário Oficial nº 33.153, de 22/06/2016).

- **RECOMENDAÇÃO**

Em razão da proximidade da Inspeção de Saúde com vistas às promoções de 25 de setembro; e considerando que o Instituto de Assistência aos Servidores do Estado Pará (IASEP) foi informado sobre a obrigatoriedade dos exames médicos a serem apresentados à Junta Periódica de Inspeção de saúde (JPIS), quais sejam:

1-Hemograma completo;
2-Glicemia;
3-Colesterol e frações;
4-Triglicerídeos;
5-Urina rotina;
6-Parasitológico de fezes (direto);
7-Teletórax PA;
8-Ecocardiograma,
9-Teste Ergométrico;

RECOMENDO, que os policiais militares segurados pelo Plano de Saúde do IASEP, realizem os citados exames junto à rede de estabelecimentos de saúde credenciados ao IASEP nos diversos municípios paraenses, uma vez que tais exames não serão computados nas cotas a que os segurados têm direito anualmente, ou seja, não haverá diminuição das respectivas cotas anuais.

Quartel em Icoaraci-PA, 17 de junho de 2016.
ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS – CEL QOPM RG 8065
COMANDANTE GERAL DA PMPA
(Nota nº 024/2016 – GAB. CMDº).

● OFÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO

OFÍCIO N° 222 / 2016

PROCESSO N° 00020242820148140201

ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO – PENSÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE: **3º SGT PM RG 17977 MARCELO JAIRO SOUZA DA SILVA, do 2º BPM (Belém)**

Prezado Senhor,

Pelo presente, em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos cíveis de Exoneração de Pensão Alimentícia, determino a Vossa Senhoria que proceda a cessação dos descontos da pensão alimentícia na folha individual de pagamento do Sr. Marcelo Jairo da Silva, brasileiro, policial militar, identidade n° 17977 PMPA, CPF 398.541.912-49, desconto esse efetuado em favor de sua filha Gabriela Araújo da Silva. Segue em anexo cópia da decisão fazendo parte integrante do presente ofício.

Atenciosamente,

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz de Direito da Vara de Família Distrital de Icoaraci

DESPACHO: Em cumprimento a requisição acima transcrita, que tomem conhecimento a **Diretoria de Pessoal da PMPA e o Comandante do 2° BPM (Belém)** e providenciem a respeito.

DECISÃO / 1ª VARA DE TAILÂNDIA-PA

Fica mandia a audiência de instrução e julgamento para o dia **23 de junho de 2016, às 12h30**.

Deve a secretaria utilizar esta decisão, por cópia, como ofício direcionado ao comandante da PM nesta comarca para que o mencionado comandante apresente o seguinte policial na audiência acima referenciada:

1) 3º SGT PM RG 21544 RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, da 6ª CIPM.

Fica o Comandante advertido de que por inúmeras vezes este juízo tentou ouvir o policial, mas até o momento essas tentativas foram frustadas. O não comparecimento do policial para esse ato ocasionará a remessa de cópias à corregedoria e ao Ministério Público Militar para apuração da ocorrência de responsabilidades.

Considerando ainda o teor da certidão de fls. 86, onde consta que o réu mudou-se do endereço indicado na inicial sem autorização deste Juízo, conforme ficou consignado nas cautelares da decisão que concedeu a liberdade provisória, vejo que foram quebradas os requisitos da descrita liberdade, configurando o firme interesse do réu e frustar a instrução processual e a aplicação da lei penal ao caso concreto. Assim sendo DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA do réu FRANCISCO ALVES DA CUNHA, filho de Francisca Alves da Cunha, nascido em 08/04/1996.

Aplico também a regra prevista no art. 367 do CPP, ou seja, segue a instrução independentemente da intimação do réu, que fora devidamente citado.

Defesa intimada via DJE com a publicação desta decisão.

Cumpra-se.

Tailândia, 12 de junho de 2016.
IRAN FERREIRA SAMPAIO
Juiz de Direito

DESPACHO: Em cumprimento a requisição acima transcrita, que tome conhecimento o **Comandante da 6ª CIPM (Tailândia)** e providencie a respeito.

- **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral será distribuído um Aditamento versando sobre publicações inerentes a Corregedoria Geral da PMPA.

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

- **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

OFÍCIO N° 0555 DE 28 DE JUNHO DE 2016 - JME

O Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS RESQUE, Diretor de Secretaria da JME/PA, comunicou a este Comando, que foi designado o dia 28 de junho de 2016, às 10h00, para audiência de inquirição de testemunha civil e das militares CEL PM RG 12696 LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR, do EMG, CEL PM RG 18305 EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA, do CME, CEL PM R/R RG 11902 DANIEL BORGES MENDES, do CIP, e o MAJ PM RG 24952 ELTON RIBEIRO MEDEIROS, da CIPFLU, nos autos de processo n° 0005570-94.2014.8.14.0200, no qual figuram como acusados TEN CEL PM RG 18324 SIMÃO SALIM JUNIOR, do CPRM, e o 1° TEN PM RG 35480 HEITOR LOBATO MARQUES, do BPOT.

Solicitou pois, a apresentação no foro especial, dos acusados e das testemunhas militares, no dia 28 de junho de 2016, às 08h00, para a realização do ato processual.

OFÍCIO N° 0590 DE 09 DE JUNHO DE 2016 - JME

O Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS RESQUE, Diretor de Secretaria da JME/PA, solicitou a este Comando, que ordene a apresentação na Justiça Militar, no dia 29 de junho de 2016, às 08h00:

1. do denunciado CB PM RG 32676 EDSON ARAÚJO VALENTE, do 1° BPM, nos autos de IPM n° 0001386-27.2016.814.0200;

2. do denunciado 3° SGT PM RG 14029 AUGUSTO CARLOS VIEIRA DOS REIS, do BPE, nos autos de IPM n° 0000901-27.2016.814.0200;

3. do denunciado 3° SGT PM RG 22195 ROBERTO CARLOS SILVA ARAÚJO, do 21° BPM, nos autos de IPM n° 0000822-48.2016.814.0200;

4. dos denunciados 3° SGT PM RG 22388 CHARLES JÚNIOR DA CUNHA MONTEIRO e o CB PM RG 33119 ADRIANO NONATO CHAVES, ambos do 5° BPM, nos autos de IPM n° 0001103-04.2016.814.0200;

5. dos denunciados 3° SGT PM RG 14761 RAIMUNDO DO SOCORRO GONÇALVES CRUZ e CB PM RG 26259 MANOEL MESQUITA DA CONCEIÇÃO, ambos do 9° BPM, nos autos de Sindicância n° 0001627-69.2014.814.0200;

6. do denunciado MAJ PM RG 27028 MAURO HENRIQUE DA SILVA GUERRA, do DPCDH, nos autos de IPM n° 0000261-24.2016.814.0200;

7. do denunciado SD PM RG 37659 EDER JORGE LEITE LEDO, da 20ª CIPM, nos autos de IPM n° 0001104-86.2016.814.0200;

8. do denunciado SD PM RG 36636 JEFFERSON DA SILVA PANTOJA, do 2° BPM, nos autos de IPM n° 0000841-54.2016.814.0200.

Outrossim, solicitou pois, que ordene aos denunciados que compareçam acompanhados de seus advogados, bem como do respectivo contracheque do mês atual, comprovante de residência e documento de identificação, para participarem de audiência preliminar ou de sursis processual.

OFÍCIO Nº 0565 DE 06 DE JUNHO DE 2016 - JME

O Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS RESQUE, Diretor de Secretaria da JME/PA, comunicou a este Comando que foi designado o dia 27 de junho de 2016, às 08h00 para audiência de sursis processual dos denunciados 3º SGT PM RG 9613 LAÉRCIO CERVEIRA FILHO, do CIP, e CB PM RG 34595 GERSON BRAGA DE MOURA, à disposição do Ministério Público, nos autos de IPM nº 0004909-18.2014.814.0200.

Outrossim, solicitou ainda que o denunciado compareça acompanhado de seu advogado, bem como do respectivo contracheque do mês atual, comprovante de residência e documento de identificação, para participar de audiência de sursis processual.

OFÍCIO Nº 0591 DE 09 DE JUNHO DE 2016 - JME

O Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS RESQUE, Diretor de Secretaria da JME/PA, solicitou a este Comando a apresentação naquela Justiça Militar, no dia 30 de junho de 2016, às 08h00:

1 - do documento 3º SGT PM RG 12510 LUIS CARLOS DE PINA FARIAS, do 23º BPM, nos autos de IPM nº 0001101-34.2016.814.0200;

2 - do denunciado 3º SGT PM RG 19395 CHARZUENY OWESTER TEIXEIRA DE SOUZA, do 5º BPM, nos autos de Sindicância nº 0001122-10.2016.814.0200;

3 - do denunciado CB PM RG 23592 MANOEL RONAN CORRÊA DE SOUSA, 7ª CIPM, nos autos de IPM nº 0001421-84.2016.814.0200;

4 - dos denunciados 3º SGT PM RG 22196 CARLOS AUGUSTO SILVA OLIVEIRA, CB PM RG 32811 CLAUTER COUTINHO RODRIGUES e CB PM RG 34546 EVANDRO MACIEL PINHEIRO, do BPCHOQ, nos autos de IPM nº 0000361-76.2016.814.0200;

5 - do denunciado CB PM RG 35027 HELVIS DA SILVA MONTEIRO, do BPCHOQ, nos autos de IPM nº 0000581-74.2016.814.0200.

Outrossim, solicitou que os denunciados compareçam acompanhados de seus advogados, bem como do respectivo contracheque do mês atual, comprovante de residência e documento de identificação, para participarem de audiência preliminar ou de sursis processual.

DESPACHO: Em atenção a requisição da JME/PA acima transcrita, tomem conhecimento o Chefe do Centro de Inativos e Pensionistas e os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. **Informar com urgência à JME/PA** caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas.

● PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR

OFÍCIO Nº 291 DE 03 DE JUNHO DE 2016 - PJM

O Exmº Sr. Dr. ARMANDO BRASIL TEIXEIRA, 2º Promotor de Justiça Militar, solicitou a este Comando que apresente os policiais militares abaixo relacionados, tendo em vista instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 002/MP/2ª PJM, de 19 de fevereiro de 2016, que tem o objetivo de apurar condutas, em tese ilícitas praticadas por policiais militares.

• 2º SGT PM RG 17428 ADALGISIO SETÚBAL DE ARAÚJO e CB PM RG 36235 LAZARO SOUSA SANTOS, ambos do 22º BPM, às 09h00, do dia 15/06/2016.

• CB PM RG 35177 GEORGE SILVA DOS SANTOS, do 22º BPM e CB PM RG 36239 ADÓNIS DE OLIVEIRA DA SILVA, do 7º BPM, às 09h00, do dia 16/06/2016.

• CB PM RG 36227 RONEI ALVES TELES e CB PM RG 36003 EDIMAR TEIXEIRA BORGES, ambos do 22º BPM, às 09h00, do dia 17/06/2016.

• 2º SGT PM RG 22536 MANOEL LOPES LIMA e SD PM RG 40627 SAMUEL DA ASSUNÇÃO JÚNIOR, ambos do 22º BPM, às 09h00, do dia 20/06/2016.

• CB PM RG 33170 JEFERSON RODRIGO PEREIRA e CB PM RG 33163 ARLAN CAMPOS LOPES DA SILVA, ambos do 22º BPM, às 09h00, do dia 21/06/2016.

• 3º SGT PM RG 27099 FRANCISCO JOSÉ GOMES DE FREITAS e SD PM RG 38149 FÁBIO DOS SANTOS LEAL, ambos do 22º BPM, às 09h00, do dia 22/06/2016.

• 2º SGT PM RG 22532 ANTÔNIO MARIA BORGES MARTINS, do 22º BPM, às 09h00, do dia 23/06/2016**.**

Outrossim, informa ainda, que a Promotoria de Justiça Militar está funcionando em novo endereço, localizada à Av. 16 de Novembro, nº 418, entre Av. Tamandaré e Rua

Óbidos, bairro Cidade Velha, Belém-PA, CEP: 66023-220, telefone: 3222-6728, e-mail: promotoriamilitar@mppa.mp.br.

DESPACHO: Em atenção a requisição da PJM/PA acima transcrita, tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. **Informar com urgência à Promotoria de Justiça MIlitar/PA** caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas.

ASSINA:

RAIMUNDO **AQUINO** DE SOUZA DIAS – CEL QOPM RG 12699
AJUDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM ORIGINAL:

LUIZ MARIA DA **SILVA JÚNIOR** - MAJ QOPM RG 24935
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA